

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 04/69-A, de 24 de FEVEREIRO de 1 969

CRIA o Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA e TÉCNICA DESPORTIVA, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Unversitário, à vista da exposição feita pelo Magnífico Reitor, tomada em sessão ordinária do dia 24 de fevereiro de 1969,

R E S O L V E :

I - CRIAR o Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA e TÉCNICA DESPORTIVA, a funcionar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

II - O Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA e TÉCNICA DESPORTIVA, terá a duração de três (3) anos letivos, com a distribuição de disciplinas na forma do currículo mínimo fixado pela Portaria Ministerial de 4/12/1962.

III - O sistema de ministração do ensino será estabelecido pela Congregação da Faculdade, observando-se o critério de matérias de um ou dois semestres, conforme o caráter peculiar de cada uma delas ou amplitude de seu programa.

IV - Fica fixado em trinta (30) vagas o limite para a 1ª série do Curso acima citado, devendo a Diretoria tomar as providências para a realização do Concurso de Habilitação, com observância das normas estatutárias, submetidos os candidatos à matrícula aos exames vestibulares das seguintes matérias:

- 1 - Prova escrita de PORTUGUÊS, CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS e FRANCÊS ou INGLÊS (optativa);
- 2 - Prova de aptidão física;
- 3 - Prova de aptidão morfo-fisiológica.

V - Nas provas práticas e morfo-fisiológicas, não serão distribuídos graus. O Candidato será considerado apto ou inápto, a critério de uma junta médica.

VI - Nas provas escritas serão atribuídos graus de zero (0) a dez (10), sendo considerado reprovado o candidato que obtiver grau inferior a quatro (4) em qualquer das disciplinas.

VII - Nas provas de aptidão física, serão considerados inabilitados os candidatos que não conseguirem índices positi-

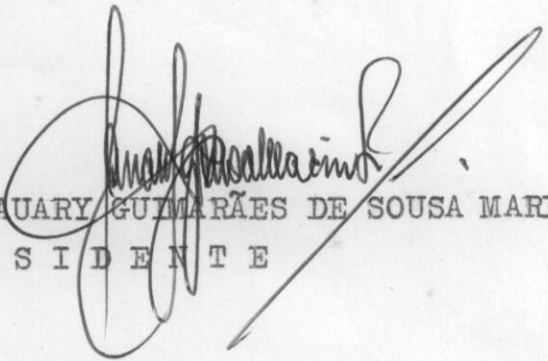
vos:

- a) na prova terrestre;
- b) na prova aquática;
- c) não participar de qualquer das provas.

VIII - Não serão admitidos às provas escritas os candidatos considerado inaptos nas provas de aptidão morfo-fisiológicas e práticas.

IX - A presente Resolução entrará em vigor no ano letivo de 1 970.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 1 969.


PROFESSOR DOUTOR JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO
P R E S I D E N T E

AF/ef.